

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 011/2016,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO: Autoriza a Mesa Diretora indicar dotações próprias para redução orçamentária.**

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 51, inciso I.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2016, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicar dotações consignadas em seu orçamento para redução orçamentária.

As dotações orçamentárias da Câmara Municipal, no montante de R\$ 500.000,00, serão reduzidas para possibilitar a abertura de créditos adicionais ou suplementares no orçamento do Poder Executivo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ibirubá/RS, 31 de outubro de 2016.

**Ver. Olindo de Campos,  
Presidente.**

**Ver. Carlota Elisa Artmann,  
Vice-Presidente.**

**Ver. Abel Grave,  
Secretário.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 011/2016,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Autoriza a Mesa Diretora indicar dotações próprias para redução orçamentária.**

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirubá fica autorizada a indicar dotações orçamentárias próprias para serem reduzidas com a finalidade de dar cobertura financeira a abertura de créditos adicionais ou suplementares pelo Poder Executivo

Art. 2º O montante da redução da dotação orçamentária será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a incidir nas seguintes atividades e elementos da despesa:

Projeto 1001 – Equipamentos, móveis e mat. perm. p/ a Câmara de Vereadores	
Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
Atividade 2001 – Suporte necessário desenv. Atividades do Poder Legislativo	
Elemento 3190.11.00.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 80.000,00
Elemento 3390.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
Elemento 3390.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Atividade 2002 – Apoio financeiro e administrativo	
Elemento 3190.11.00.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$170.000,00
Elemento 3190.34.00.00.00.00 – outras despesas com pessoal – cont. terce.	R\$ 5.000,00
Elemento 3390.30.00.00.00.00 – material de consumo	R\$ 10.000,00
Elemento 3390.36.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros P.F.	R\$ 10.000,00
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 25.000,00
Elemento 3390.46.00.00.00.00 – auxílio-alimentação	R\$ 20.000,00
Elemento 4490.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 10.000,00
Atividade 2003 – Divulgação oficial e contratos com entidades representativas	
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 35.000,00
Atividade 2005 – Encargos gerais da Câmara de Vereadores	
Elemento 3191.13.99.00.00.00 – outras obrigações patronais	<u>R\$ 45.000,00</u>

**TOTAL.....R\$ 500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 31 de outubro de 2016.

**Ver. Olindo de Campos,  
Presidente.**

**Ver. Carlota Elisa Artmann,  
Vice-Presidente.**

**Ver. Abel Grave,  
Secretário.**